

Desconstruindo a linguagem jurídica: multimodalidade e argumentatividade visual nas cartilhas de orientação legal

Leonardo Pinheiro Mozdzenski (UFPE)

"De resto, sendo toda palavra uma idéia,
o tempo de uma linguagem universal
virá! (...)

Esta língua será alma para alma,
compreendendo tudo, perfumes, sons,
cores, pensamento agarrando o
pensamento e puxando."

Arthur Rimbaud, *Cartas do Visionário*

Resumo

Este artigo analisa a multimodalidade nas cartilhas de orientação legal, observando como os diversos modos de representação que participam da sua composição contribuem para o processamento da leitura, para a produção de sentidos e para a "desconstrução" da linguagem jurídica. Dessa forma, o estudo investiga a organização retórico-visual das cartilhas, com o propósito de compreender como se dá a interação entre o verbal e o pictórico nesse gênero textual escrito. Palavras-chave: Linguagem jurídica; Multimodalidade; Cartilha de orientação legal.

91

Nas últimas três ou quatro décadas, o mundo ocidental vem testemunhando uma significativa mudança nas formas de produzir e ler os textos que circulam socialmente. Até há pouco tempo, os modos de representação comunicacional dos textos verbais (fala e escrita) e não-verbais (imagens, sons, gestos, etc.) eram tratados de maneira isolada e estanque, consoante suas especificidades. Essas fronteiras, no entanto, tornam-se cada vez mais tênues. Ilustrações, fotos, gráficos e diagramas, aliados a recursos de composição e impressão, como tipo de papel, cor, diagramação da página, formato das letras, etc., vêm sendo sistematicamente integrados aos gêneros textuais escritos. Com isso, os textos passam a ser percebidos como *construtos multimodais*, dos quais a escrita é apenas um dos modos de representação das mensagens (KRESS & VAN LEEUWEN, 2001; JEWITT & KRESS, 2003). Analogamente, nos gêneros textuais orais, a análise da fala não pode mais prescindir dos gestos, entonações, expressões faciais, etc., presentes em quaisquer trocas verbais.

A necessidade desse “novo olhar”¹ sobre o texto é premente, sobretudo se for observada a multígena produção textual veiculada pelos meios de comunicação em massa. Nos jornais impressos, por exemplo, é possível notar a constante interação entre a escrita e os recursos visuais exercendo uma função retórica na construção de sentidos dos textos. Nas Figuras 1a e 1b abaixo, a primeira página dos periódicos espelha “um número variado de modos semióticos” (KRESS & VAN LEEUWEN, 1996), tais como fotografias, infográficos, desenhos, símbolos e ícones, além do emprego de diversas cores e da elevada informatividade visual do *layout*. Esse “hibridismo semiótico” (THE NEW LONDON GROUP, 2000) é ainda mais evidente ao comparar os jornais publicados no início do século XX, visualmente pouco informativos, aos portais digitais de notícias, flagrantemente multi/hipermodais (Figuras 2a e 2b).



FIGURAS 1A E 1B: DIÁRIO DE PERNAMBUCO E JORNAL DO COMMERCIO (03/10/2004)
Fontes: <http://www.pernambuco.com> e <http://www.jc.com.br> (acesso em 03/04/2004).

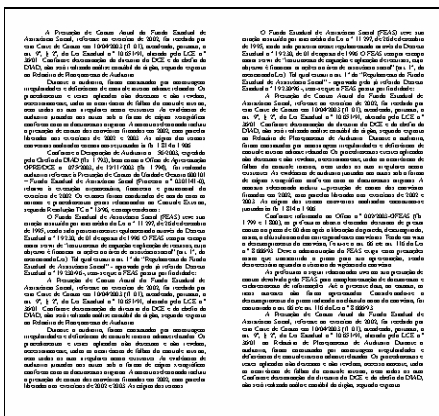


Desconstruindo a linguagem jurídica: multimodalidade e argumentatividade visual nas cartilhas de orientação legal

FIGURAS 2A e 2B: JORNAIS DO INÍCIO DO SÉC. XX E O PORTAL UOL (03/10/2004)
 Fontes: <http://www.valedoparaiba.com/terragent/jomais> e <http://www.uol.com.br> (acesso em 03/04/2004).

No domínio discursivo jurídico brasileiro, esse fenômeno vem aos poucos sendo também observado, embora as ocorrências ainda sejam tímidas e muito pontuais. De um lado, as instituições jurídicas, com o intuito de perpetuação da ordem existente, utilizam a hermética linguagem legal como mecanismo de manutenção da hegemonia e das relações de dominação e desigualdade discursivas (FAIRCLOUGH, 2001; MOZDZENSKI, 2003). De outro lado, algumas tentativas isoladas, tanto de entidades públicas quanto privadas, procuram tornar a lei mais acessível ao cidadão comum, eliminando o *jargonising* como prática de exclusão e tentando transformar o estático texto legal em um gênero mais atraente, moderno, dinâmico e sobretudo descomplicado. Surgem assim as *cartilhas de orientação legal* (COLs), com o propósito de “desconstruir” o *juridiquês*, traduzindo-o para a linguagem cotidiana, recorrendo a inúmeras estratégias multimodais de interação texto-imagem.

As Figuras 3a e 3b representam um registro patente dessa situação. A Fig. 3a consiste na reprodução de uma parte do Relatório sobre as Contas Públicas do Governo do Estado de Pernambuco/2002; a Fig. 3b, por seu turno, mostra um trecho da respectiva cartilha – na verdade, uma “versão simplificada” deste Relatório. Ambas retratam o *mesmo* assunto: descrevem como a Lei Orçamentária Anual regulamenta o orçamento fiscal do Estado. A Fig. 3a, no entanto, possui pouca informatividade visual: o relatório técnico segue estratégias retóricas bastante cristalizadas no meio jurídico-administrativo. Já a Figura 3b explora vários recursos multimodais (desenhos, diagrama, *layout* dinâmico e colorido, etc.), além de utilizar não só um registro menos formal de linguagem, mas também diversas estratégias retóricas (seqüência pergunta-resposta, personagens dialogando como nas histórias em quadrinhos, recapitulação metadiscursiva através do quadro “Explicando melhor”, etc.), para tornar a norma compreensível aos não-iniciados.



Figuras 3a e 3b: Relatório sobre as Contas Públicas do Governo de Pernambuco (versão integral e versão simplificada)

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, publicados em 2002, referentes ao exercício de 2001.

Em face do exposto, fica claro por que *uma leitura multimodal* do gênero COL – ou de qualquer outro gênero textual – não pode restringir-se à análise “meramente” linguística, nem à averiguação de suas estruturas estáveis. Assume-se aqui que os gêneros não são apenas entes formais, mas “frames para a ação social” (BAZERMAN, 1997, p. 19), ou ainda “entidades sociodiscursivas e formas de ação social incontornáveis em qualquer situação comunicativa” (MARCUSCHI, 2003, p. 19). Por sua vez, Miller (1994, p. 24) defende que uma definição teoricamente consistente de gênero deve estar centrada não na substância ou na forma do discurso, mas na ação em que ele é usado para atuar. E Kress (2004) chega a pôr em xeque a necessidade de nomear os gêneros textuais, uma vez que é impossível alcançar uma taxionomia consensual e duradoura. Segundo o autor, os gêneros são normalmente mistos e seus “rótulos” contemplam exclusivamente um de seus múltiplos aspectos; o que realmente importa é compreender “a natureza genérica do texto”, isto é, como se dá a produção textual de sentidos (KRESS, 2004, p. 51-52).

Nas cartilhas jurídicas, essa hibridização intergenérica e multimodal é notória e bastante produtiva. Isso inviabiliza estabelecer uma classificação que contemple concomitantemente as diversas formas organizacionais assumidas pelas COLs – a começar pela própria atribuição de um nome ao gênero: grande parte delas se autodenomina indistinta e alternadamente *cartilha*, *manual*, *guia*, *orientações*, etc. As estratégias retóricas e discursivas também variam bastante de exemplar para exemplar. Algumas cartilhas seguem o esquema pergunta-resposta, outras apresentam o resumo ou os principais pontos da lei. Muitas adotam ainda recursos visuais diversos, como gráficos, tabelas, diagramas, etc. E há também o freqüente uso de histórias em quadrinhos, cartuns ou outros elementos pictóricos. Não raro, duas ou mais dessas estratégias ocorrem simultaneamente.

Apesar das suas inúmeras possibilidades de materialização, as COLs podem ser compreendidas como participantes da constelação discursiva *cartilhas educativas*³, apresentando como princípio motivacional tornar a compreensão

das leis acessível aos cidadãos leigos, através da retextualização das normas jurídicas para textos que utilizem uma linguagem mais próxima do dia-a-dia dos usuários e sejam visualmente mais informativos⁴.

Desconstruindo a linguagem jurídica: multimodalidade e argumentatividade visual nas cartilhas de orientação legal

1. Lendo e vendo os textos

A disposição espacial do texto numa página ou numa tela do computador constitui um dos primeiros recursos acessados pelo leitor na construção de sentidos. A modalidade escrita, em particular, exige um determinado arranjo textual e tipográfico, que fornece pistas visuais relativas à organização verbal do texto, contribuindo para o processamento da leitura.

De acordo com Bernhardt (2004), os textos encontram-se dispostos num *continuum* cujos extremos são formados, de um lado, por textos visualmente pouco informativos e, do outro, por textos que revelam um elevado grau de informação através de certos indícios visuais, como espaços em branco, ilustrações (fotos, gravuras, desenhos, etc.), variações da formatação da letra (tamanho da fonte, cor, estilo, etc.) e símbolos não alfabéticos (marcadores e numeração). Essa noção pode ser representada conforme a Figura 4 abaixo.

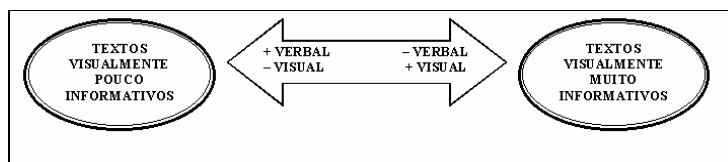


Figura 4: Contínuo da informatividade visual dos textos

Bernhardt (2004) reconhece ainda que o parágrafo, o adentramento, as margens, as iniciais maiúsculas e a pontuação também fornecem alguma informação ao leitor. Mas, segundo o estudioso, tal informação é extremamente limitada, uma vez que aqui as pistas referentes à organização e às relações lógicas encontram-se “enterradas no interior do texto” (BERNHARDT, 2004, p. 94. Grifou-se).

De especial interesse para esta investigação, ou seja, para análise das cartilhas jurídicas, é a noção de *organização retórico-visual* dos textos escritos, proposta por Bernhardt (2004). Partindo do contínuo “textos visualmente menos informativos – textos visualmente mais informativos”, o autor elenca uma série de estratégias observadas com base no *controle retórico* exercido.

Assim, num texto com pouca informatividade visual como a lei, por exemplo, esse controle é exercido através de estratégias retóricas familiares ou mesmo fixas, e – no caso específico das normas jurídicas – já institucionalizadas. Nesse sentido, o *Manual de Redação da Presidência da República* (BRASIL, 2002) regulamenta “a forma e a estrutura” de todos os atos normativos (leis, decretos, portarias, etc.), discriminando como devem ser divididos (epígrafe, ementa, preâmbulo, etc.), sistematizados (artigos, parágrafos, incisos, alíneas), organizados (livros, títulos, capítulos) e redigidos (“A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade”, cf. BRASIL, 2002, p. 4).

Já os textos visualmente informativos, como os exemplares das COLs analisadas no próximo item, levam em consideração diversos fatores como o público-alvo (suas expectativas, conhecimentos prévios, familiaridade ou não com certas práticas de letramento, orientação ideológica, etc.), as diversas possibilidades de processamento da leitura, a funcionalidade do conteúdo apresentado e do modo como é apresentado, o uso de imagens como mecanismo de organização, complementação, ilustração, etc. das idéias transmitidas, entre vários outros elementos. Com isso, objetiva-se criar um texto atraente e harmonioso, capaz de veicular eficazmente informações sobre a organização textual ao leitor, por meio de indícios visíveis.

Ademais, entre os vários motivos para a utilização de imagens em textos não-ficcionais, destacam-se a *legibilidade* que a presença de imagens pode proporcionar à visualização do texto; a *economia de informação* em relação aos textos verbais escritos; a sensação de *modernidade* não percebida em textos que usam apenas a modalidade escrita; entre outros (cf. BAETENS, 2003 *apud* DIONISIO, 2004, p. 9).

Em linhas gerais, a proposta de Bernhardt (2004) acerca da organização visual dos textos escritos pode ser resumida conforme a Tabela 1.

ESTRATÉGIAS DE CONTROLE RETÓRICO	TEXTOS VISUALMENTE INFORMATIVOS	TEXTOS VISUALMENTE NÃO INFORMATIVOS
Gestalt visual	<ul style="list-style-type: none"> Diferentes texturas na superfície do texto podem oferecer diversas possibilidades estéticas; O formato do texto pode atrair ou afastar o leitor; As 'leis de equilíbrio' são cumpridas: os componentes do texto (escrita e imagem) estão harmonicamente balanceados. 	<ul style="list-style-type: none"> Superfícies homogêneas reduzem as possibilidades de veicular informação; Os textos possuem formatos semelhantes, visualmente constituídos por um 'bloco indistinto' de linhas impressas; A aparência pouco atraente do texto pressupõe leitores cooperativos.
Desenvolvimento	<ul style="list-style-type: none"> Localizado: o texto é dividido em seções que adotam diferentes estratégias de exposição e desenvolvimento das informações; O desenvolvimento do texto capta a atenção do leitor. 	<ul style="list-style-type: none"> Progressivo: cada seção do texto dispõe de elementos que orientam o leitor para a seção seguinte; O desenvolvimento do texto é construído para que a leitura avance progressivamente, através de estratégias de antecipação e recapitulação.
Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> Ícônica: espaçamentos e títulos evidenciam de forma clara como o texto está dividido espacialmente; O leitor possui maior domínio sobre o processamento da leitura: ele pode pular as seções que não lhe interessam, lendo o texto seletivamente, de modo não-linear, e acessando facilmente as informações que julgar relevantes. 	<ul style="list-style-type: none"> Integrada: os adentramentos dos parágrafos podem proporcionar uma noção espacial sobre as fronteiras de cada seção. Contudo, muitas dessas seções podem conter mais de um parágrafo, o que deixa a distribuição visual do texto pouco precisa; A ausência de marcas explícitas obriga uma leitura linear do texto para identificar suas divisões.
Ênfase	<ul style="list-style-type: none"> A ênfase é controlada através de realces no <i>layout</i>; no tamanho, na fonte e no estilo das letras; nos espaçamentos; e nos títulos. 	<ul style="list-style-type: none"> A ênfase é controlada por recursos sintático-semânticos, como o uso de intensificadores, marcadores e conectivos, bem como o posicionamento da informação no início ou no final do enunciado.

Relações de subordinação	<ul style="list-style-type: none"> As relações hierárquicas de subordinação são marcadas no texto através do tamanho das letras; de títulos e subtítulos; e de adentramento dos parágrafos. 	<ul style="list-style-type: none"> As relações de subordinação são controladas sintática e semanticamente por meio da seqüência linear de enunciados e parágrafos.
Relações de coordenação	<ul style="list-style-type: none"> Essas relações são assinaladas através de listagens, estruturas paralelas, marcadores e numeração, e diversos recursos gráficos. 	<ul style="list-style-type: none"> Essas relações são controladas sintática e semanticamente por meio dos mecanismos de coesão, da justaposição e de estruturas paralelas.
Relações de ligação e de transição	<ul style="list-style-type: none"> Os <i>links</i> são controlados visualmente. 	<ul style="list-style-type: none"> Os <i>links</i> são controlados por conectivos entre enunciados e parágrafos.
Padronização do enunciado	<ul style="list-style-type: none"> Os enunciados variam quanto ao estilo e às estruturas sintáticas, podendo usar o esquema pergunta-resposta, imperativos, formas fragmentadas e frases isoladas. 	<ul style="list-style-type: none"> Os enunciados são formados por sentenças sintaticamente completas, com pouca variação de estilo e registro.

Desconstruindo a linguagem jurídica: multimodalidade e argumentatividade visual nas cartilhas de orientação legal

Tabela 1: Organização visual dos textos escritos *Fonte:* Adaptado de Bernhardt (2004, p. 104).

2. Leitura multimodal das cartilhas jurídicas

Com as facilidades e os avanços tecnológicos, cada vez mais os textos vêm integrando dois ou mais modos de representação na composição de suas mensagens. Nos gêneros textuais escritos, em particular, o verbal e o pictórico interagem produtivamente, constituindo uma macrounidade global no processamento da leitura e da produção textual, bem como na construção de sentidos. De acordo com Dionísio (2004, p. 3), várias são as disciplinas que se dedicam a investigar, sob as mais diversas perspectivas teóricas, o papel desempenhado pelas imagens em circulação na sociedade: a Comunicação Visual, a Antropologia Visual, a Semiótica e a Sócio-semiótica, a Sociologia Visual, a Psicologia Educacional, a Etnografia e, mais recentemente, a Retórica Visual.

Neste estudo multimodal das COLs, será adotada, *em linhas gerais*, a proposta de análise de Bernhardt (2004), associada às demais idéias tratadas anteriormente. Também se recorrerá à abordagem retórica de Wysocki (2004), quando a autora examina uma série de textos, em diferentes gêneros e suportes, com o propósito de compreender e sistematizar as orientações semântico-retóricas da interface entre palavra e imagem, incluindo aqui questões como a informatividade visual do texto e os efeitos de sentido produzidos a partir dos elementos visuais e da interação destes com os elementos verbais.

O *corpus* pesquisado é constituído por quatro cartilhas de orientação jurídica, sendo duas produzidas por entidades privadas para fins comerciais (*Manual do novo Código Civil* e *Ao encontro da lei: o novo Código Civil ao alcance de todos*) e duas publicadas pelo setor público para distribuição gratuita (*Tudo às claras: cartilha da Lei de Responsabilidade Fiscal* e *Convênio Prorural: cartilha Prestando Contas*), conforme Figura 5. Objetiva-se aqui analisar qualitativamente as COLs, investigando como os diversos modos de representação que participam da sua composição contribuem para a construção de sentidos no texto.



Figura 5: Cartilhas de Orientação Jurídica analisadas (capa)

Fontes: A partir da esquerda, Editora Abril, Academia Paulista de Magistrados e Tribunal de Contas de Pernambuco/Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães (responsáveis pelas duas últimas cartilhas).

2.1. Manual do novo Código Civil

A Figura 6 a seguir é uma reprodução das páginas 48 e 49 do *Manual do novo Código Civil* (São Paulo: Editora Abril, 2003):



Figura 6: Manual do Novo Código Civil

Já em sua capa (Figura 5, à esquerda), a cartilha informa ao leitor, em um tom jocoso, o que esperar do conteúdo: *Textos em português (e não em 'juridiquês')*. Na apresentação intitulada “Para que complicar?”, o editor Maurício Ribeiro é ainda mais enfático:

Os dialetos profissionais fazem parte da alma humana, parece que sentimos um certo prazer em sermos entendidos apenas pelos próprios pares. Só que isso pode ser prejudicial à sociedade. É o caso do novo Código Civil brasileiro, um amontoado de artigos que alteram, muitas vezes radicalmente, a vida de todos. (...) Os advogados ficaram sabendo porque o idioma utilizado foi o “juridiquês”, o jargão da profissão. (...) Foi por isso que a Editora Abril e a Revista Superinteressante resolveram lançar uma edição especial para gente normal. Gente alfabetizada em português e que gostaria de saber o que há de novo em condomínio, casamento, divórcio, direitos do consumidor. (p. 3)

A principal estratégia retórica usada na cartilha para “desconstruir” a linguagem jurídica, traduzindo-a, é, na realidade, umas das mais recorrentes nesse gênero textual. Através da seqüenciação alternada entre perguntas e respostas, procura-se esclarecer como o novo Código Civil trata, “na prática”, uma determinada situação-problema.

A disposição visual do texto também colabora com o processamento da leitura. O *layout* de uma página padrão é formado por duas colunas (página à esquerda), o que reduz o número de palavras em cada linha, viabilizando uma leitura mais ágil. Perguntas e respostas possuem cor e tipo de letra distintos, tornando-se claramente perceptíveis as suas fronteiras. As questões, inclusive, são redigidas com um tamanho um pouco maior de letra, ajudando o leitor a localizar mais rapidamente os assuntos que lhe interessam. Algumas salientam as palavras-chave da pergunta formulada (pergunta 53, na página à direita). Ademais, para guiar o leitor entre os diversos temas abordados, cada página conta com dois recursos eficientes: na parte superior, o título específico do ponto tratado (no caso, “Personalidade”) e, na parte inferior, em negrito, o respectivo capítulo em que esse ponto se insere (“Direito Pessoal”).

Outra estratégia utilizada é lançar mão de boxes que transcrevem o correspondente artigo do Código Civil imediatamente após a resposta. Dessa maneira, faculta-se ao leitor a possibilidade de conhecer o dispositivo legal acerca da matéria. Na comparação entre o que foi respondido e o que consta na norma jurídica, é possível observar inclusive a ocorrência de vários mecanismos de retextualização lei-cartilha. Na pergunta 50 (Fig. 6, página à esquerda), por exemplo, uma suposta vítima de uma “pegadinha” televisiva pergunta o que pode fazer. Confrontem-se os dois tipos de resposta:

CARTILHA:

Nesse caso, está claro que houve uma violação de seus direitos de imagem, além de danos morais contra a sua pessoa. Você pode entrar com ações na Justiça contra a emissora de televisão que veiculou a tal pegadinha, solicitando indenizações por danos morais e utilização indevida de imagem.

CÓDIGO CIVIL:

INDENIZAÇÃO

Artigo 20. – Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento, e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

Sem dúvida alguma, a eliminação das inversões sintáticas e da intercalação excessiva de segmentos, bem como a substituição da “oração centopéica” por enunciados mais breves, tornam o texto da cartilha mais ágil, funcional e claro para os que têm pouca familiaridade com o *juridiquês*. Note-se, ainda, que esse processo de simplificação implica a eliminação de algumas situações previstas originalmente no artigo 20. Isso está em consonância com os objetivos das COLs, que se propõem a explicar ao leitor aquilo que consideram essencial ao exercício dos seus direitos e deveres.

Um elemento lúdico também é adicionado ao texto dessa cartilha. Em algumas páginas, a presença de ilustrações e cartuns humorísticos confere leveza a temas nem sempre brandos. No caso da pergunta 53 (Fig. 6, página acima, à direita), questiona-se: “Posso *doar* meu *corpo* para que, após a *morte*, possa ser destinado à *pesquisa* científica?” (grifos no original). Ao lado da resposta “séria”, foi incluído o desenho de um rapaz musculoso, com aparência de halterofilista, mas posando como um bailarino. Na sua diminuta camiseta, os dizeres: “corpinho para a ciência”.

2.2. Ao encontro da lei

A COL *Ao encontro da lei: o novo Código Civil ao alcance de todos* (São Paulo: Imesp, 2003) também objetiva tornar a compreensão da lei mais acessível. O então secretário da Justiça do Estado de São Paulo, Alexandre de Moraes, assim enumera, na introdução, os seus propósitos: “a presente cartilha (...) irá propiciar cultura, conhecimento e cidadania para toda população, fornecendo noções básicas do novo Código Civil brasileiro de maneira simples, direta, concisa e completa”. Com ilustrações de Paulo Caruso, a publicação tem suas páginas 18 e 19 reproduzidas na Figura 7a seguir.



Figura 7: Ao Encontro da Lei

A cartilha *Ao encontro da lei* emprega estratégias bem distintas da anterior. Note-se que não há tópicos “auto-respondidos”, nem transcrição da norma jurídica, como no caso do *Manual do novo Código Civil*. Aqui, cada capítulo é precedido por uma pequena história em quadrinhos bastante colorida. A comicidade é garantida tanto pelos traços caricatos das personagens – algo

típico do cartunista Paulo Caruso –, quanto pelos divertidos diálogos nos balões. Parodiando-se alguns comportamentos sociais estereotipados, é possível encontrar o “vizinho chato”, os “amigos boêmios numa roda de samba”, o “mecânico ladrão”, entre outros tipos supostamente bem familiares ao leitor. Na primeira história, uma enfermeira apresenta as instalações da maternidade a um casal preste a ter um filho. Ao passar pela ala destinada à inseminação artificial, o “marido machão” retruca: “*Artificial? Comigo não, violão! Não vou abdicar da participação efetiva no processo!*” (página acima, à esquerda. Grifos no original).

A manutenção dessa empatia com o leitor é assegurada através da retomada de partes da história em quadrinhos precedente, que servem de “deixa” para introduzir algum assunto tratado no Código Civil. Outro recurso retórico utilizado diz respeito à intertextualidade entre o título dos capítulos e o nome de novelas e filmes. No caso do Capítulo I (página acima, à direita), “O direito ao nascer” remete a um dos grandes sucessos novelísticos da TV Tupi, nos anos 60, *O Direito de Nascer*. Há também “Se nosso apartamento falasse” (*Se meu apartamento falasse*, uma simpática comédia, de 1960), “Minha adorável funilaria” (*Minha adorável lavanderia*, filme de 1985, que lançou o diretor Stephen Frears), etc.

O texto verbal ocupa normalmente uma porção menor da página e as linhas nunca chegam a percorrer a folha completa (página acima, à direita). A linguagem possui um registro informal, sendo usada para narrar situações fictícias, introduzindo alguns aspectos da lei: “Maria Brasil está esperando um quarto filho de João. Este quarto filho tem seus direitos garantidos antes mesmo de nascer, desde o momento em que foi gerado. Mas só depois de vivo é que tem direitos e deveres na vida comum. Assim, por exemplo, ele já seria considerado herdeiro de seu pai se este viesse a falecer.” (Fig. 7, página acima, à direita).

Os subtítulos de cada capítulo são colocados em destaque ao lado da primeira linha do parágrafo, conferindo-lhe visibilidade e facilidade de busca. Não raro, também buscando agilizar o processamento da leitura, os textos são acompanhados por pequenas ilustrações retiradas da história em quadrinhos antecedente, não só como “motes”, mas para acionar alguns *frames* específicos. Na página acima à direita (Fig. 7), ao lado do texto sobre “nascituro”, vê-se uma cegonha carregando no bico um bebê envolto num lençol.

2.3. Tudo às claras e Convênio Prorural

A confecção de COLs figura entre os projetos executados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) com o fim de “didatizar” as normas jurídicas. Distribuídas gratuitamente, de forma direta ou através de cursos ministrados pela Escola de Contas, essas cartilhas se caracterizam por procurar divulgar direitos e deveres nem sempre conhecidos amplamente. É esse o caso da cartilha *Tudo às claras: cartilha da Lei de Responsabilidade Fiscal* (Recife: TCE-PE/ECPBG, sem data). A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) implicou uma série de mudanças no modo como os gestores do dinheiro público prestam contas. No entanto, ela se mostrou de difícil cumprimento devido, entre outros fatores, à sua linguagem confusa e muitas vezes ambígua (cf. FIGUEIREDO & NÓBREGA, 2005). A COL *Tudo às claras* foi uma das propostas adotadas pelo TCE-PE para tentar diminuir esse problema. A Figura 8 reproduz as páginas 18 e 19 da cartilha.

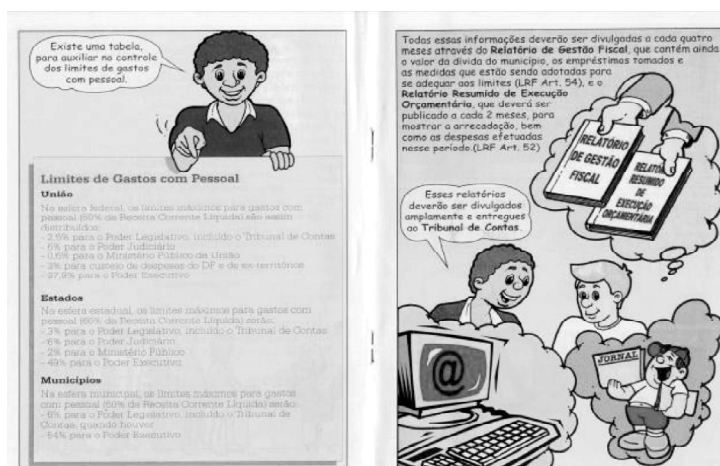


Figura 8: Tudo às Claras

Analogamente, a cartilha *Convênio Prorural: cartilha Prestando Contas* (Recife: TCE-PE/ECPBG, 2001) foi também produzida e distribuída gratuitamente pelo Tribunal de Contas. No entanto, o público-alvo aqui é bem específico: os pequenos produtores rurais. Esses agricultores, em grande parte sem familiaridade com as práticas de letramento socialmente prestigiadas, viam-se obrigados a cumprir uma série de determinações expressas em uma linguagem que não lhes era acessível. Isso se tornava patente nas prestações de contas das associações rurais, freqüentemente apresentando várias irregularidades cometidas não por má-fé, mas pelo fato de as normas não terem sido compreendidas, conforme explicado na introdução da obra (p. 3). Essa cartilha foi utilizada, em grande parte dos casos, como material didático de cursos que “traduziram” a legislação das Licitações e Prestações de Contas. A Figura 9 abaixo é uma reprodução das páginas 20 e 21 dessa COL.

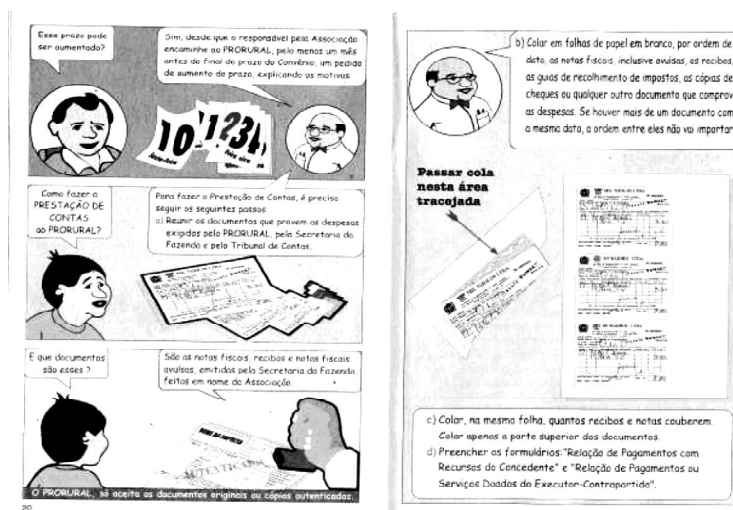


Figura 9: Convênio Prorural

Em ambos os casos, a estratégia retórico-visual adotada foi a utilização de histórias em quadrinhos coloridas. No entanto, esse recurso está sendo empregado aqui de forma distinta do modo usado na cartilha *Ao encontro da lei* (item 3.2), quando as histórias serviam como pretexto para abordar, nos textos que lhes sucediam, alguns aspectos do Código Civil. Nas duas COLs produzidas pelo TCE-PE, os assuntos tratados pelas leis são veiculados ao longo das próprias histórias, através das falas das personagens ou por meio de outros elementos verbais e pictoriais introduzidos nas cenas.

Na cartilha *Tudo às claras* (Fig. 8), dois amigos conversam sobre como suas cidades são administradas: uma delas tem um prefeito “tocador de obras”, que distribui comida e emprego a todos; na outra, o governante não realiza gastos acima do previsto no orçamento, em obediência à LRF. Começa assim uma série de explicações básicas sobre o que é essa lei, fornecidas ao amigo que a desconhecia – e, naturalmente, ao leitor.

A informatividade visual do texto pode ser constatada na Fig. 8 acima (página à esquerda), em que a personagem aponta para um quadro onde estão esquematizados os valores relativos aos limites máximos de gastos com pessoal, nas esferas públicas federal, estadual e municipal. Essa topicalização, agrupada por subtítulos em negrito, viabiliza apreender quem são os responsáveis por cada parcela dessas despesas, bem como o montante que lhes cabe. Já na página ao lado (Fig. 8, página à direita), o texto verbal descreve a obrigatoriedade de os administradores públicos apresentarem certos relatórios. Uma das personagens afirma então que esses documentos deverão ser divulgados amplamente, mas não esclarece como ou através de que meios. Essa explicação chega ao leitor através de balões em forma de nuvens – caracterizando “pensamento” na simbologia das histórias em quadrinhos –, em que é possível assim saber os veículos de divulgação daqueles relatórios: por via impressa, pela Internet, pelos jornais.

Por sua vez, na cartilha *Convênio Prorural* (Fig. 9), dois agricultores conversam com o tesoureiro da Associação dos Pequenos Produtores Rurais acerca do modo adequado de prestar contas. Aqui também as explicações são divididas em tópicos (com letras vermelhas para realçar), informando passo a passo os procedimentos a serem cumpridos. O uso de imagens aqui é intenso, com o propósito de facilitar a compreensão das informações transmitidas. Há folhas de calendário, notas fiscais, carimbo de autenticação, lugar onde se deve passar cola para anexar os documentos, disposição dos documentos no papel, etc. Dessa forma, a necessidade de leitura do código escrito é reduzida. As pessoas com pouca familiaridade com a escrita podem então realizar as prestações de contas, orientando-se pelo aspecto visual da cartilha, através das formas de representação que a constituem, das quais o texto verbal é apenas mais um elemento gráfico.

Conclusão

Como é possível observar, ainda há muito que se investigar sobre a multimodalidade discursiva e a argumentatividade visual dos textos e, mais especificamente, das cartilhas de orientação legal. O campo é vastíssimo, as possibilidades são inúmeras e, no Brasil, ainda é grande a carência de estudos

sistemizados sobre os diversos modos de representação nos gêneros textuais escritos, abrangendo questões como as práticas de multiletramento, a retextualização multimodal e a hipermodalidade (i.e., a multimodalidade nos meios digitais).

Nas breves análises aqui realizadas, uma coisa é certa: não é mais possível encarar a escrita como a única forma de representação a participar do processamento da leitura e da produção de sentidos – sobretudo no caso das COLs, que promovem a “desconstrução” da engessada linguagem jurídica. Como defende Descardecí (2002, p. 26), os *demais* modos de representação que compõem a mensagem devem deixar de figurar como ‘os demais’, tendo em vista que a compreensão plena do texto só se realizará com a integração escrita-imagem.

A relevância dessas conclusões reside no fato de lançar um novo olhar sobre as pesquisas acerca da linguagem e do discurso jurídicos, que se encontram na ordem do dia, fazendo parte da agenda de especialistas das mais variadas áreas do conhecimento. Note-se, por exemplo, que neste ano a Associação dos Magistrados Brasileiros está lançando a *Campanha Nacional pela Simplificação da Linguagem Jurídica*, utilizada por magistrados, advogados, promotores e outros operadores do domínio legal, com o propósito de sensibilizar esses profissionais quanto à importância do uso de uma linguagem mais simples, direta e objetiva, para aproximar a sociedade da Justiça brasileira e da prestação jurisdicional⁵. Nada mais adequado, portanto, do que refletir sobre como as diversas estratégias multimodais utilizadas nas COLs podem contribuir para que esses objetivos sejam alcançados, “desconstruindo” a secular muralha erguida entre os “donos do dizer” do Direito e o cidadão comum.

ABSTRACT

This paper analyzes multimodality in layman’s law guides (booklets), observing how the different modes of representation which participate in their composition contribute for the reading process, for the production of meaning in the texts and for the “deconstruction” of the legal language. This work also investigates the visual rhetoric organization in layman’s law guides in order to comprehend how the visual elements interact with the written code in this genre.

Keywords: Legal language; Multimodality; Layman’s law guides.

Notas

¹ Na realidade, a análise das relações entre os textos verbal e pictórico não é tão recente assim. Já na década de 1960, Barthes (1993 [1965]) discute como texto e imagem podem interagir. O autor distingue duas possibilidades: a) o texto verbal *complementa* o sentido da imagem, ou vice-versa, como no caso dos balões nas histórias em quadrinhos; b) o texto verbal *elabora* a imagem, ou vice-versa, como no caso em que uma legenda interpreta uma foto ou uma pintura. Em outro momento, Barthes (2004 [1978], p. 39) chega a afirmar que “toda imagem é, de certo modo, uma narrativa”. O avanço implementado pelos novos estudos consiste na constatação de que *todos* os textos são multimodais e que as diversas formas de representação da mensagem só podem ser analisadas de forma integrada (cf. KRESS & VAN LEEUWEN, 2001; DIONISIO, 2004).

² Beaugrande (2004) define *jargonising* como uma das possíveis estratégias linguístico-discursivas de exclusão. Para o estudioso, o empoderamento dos *insiders*/ desempoderamento dos *outsiders* através desse recurso se dá por meio do uso de preciosismos e de expressões desnecessariamente muito técnicas, obscuras e pretensiosas. Para o autor, o discurso legal (ou *legalês*) é um dos campos mais férteis desse fenômeno.

- ³ Não se encontra nos objetivos nem nos limites deste trabalho o desenvolvimento de questões relativas à tipologia genérica do que este estudo denomina *cartilhas educativas*, aqui reunidas, grosso modo, consoante suas “semelhanças de família”, para usar a expressão cunhada pelo segundo Wittgenstein (1989). Em linhas gerais, adota-se a concepção de cartilhas educativas proposta por Mendonça (2004), como “cartilhas (...) destinadas a informar a população sobre direitos, deveres, formas de prevenção de doenças, acidentes, etc. Podem mesclar narrativas em quadrinhos e textos didáticos e/ou informativos e compõem parte do material de campanhas publicitárias institucionais.”
- ⁴ Miller (1994, p. 26) propõe *princípios de organização*, responsáveis pela distinção de métodos de classificar discursos: o *princípio estrutural* produz classes baseadas nas similaridades formais; o *princípio motivacional* produz classes baseadas nas similaridades pragmáticas; o *princípio arquetípico* produz classes baseadas em similaridades substantivas (i.e., conteúdos); e o *princípio ‘de facto’* aparentemente produz uma classificação assistemática. Marcuschi (2004) afirma que os princípios motivacionais – mencionados neste artigo – talvez sejam os mais interessantes, por serem os que indicam propósitos.
- ⁵ Conforme informações na *homepage* da AMB: <http://amb.locaweb.com.br/portal>.

Desconstruindo a linguagem jurídica: multimodalidade e argumentatividade visual nas cartilhas de orientação legal

Referências bibliográficas

- BARTHES, R. *Aula*. 11. ed. São Paulo: Cultrix, 2004.
- _____. *Elementos de semiologia*. 10. ed. São Paulo: Cultrix, 1993.
- BAZERMAN, C. The life of genre, the life in the classroom. In: BISHOP, W.; OSTROM, H. (Eds.). *Genre and writing: issues, arguments, alternatives*. Portsmouth: Boynton/Cook, 1997. p. 19-26.
- BEAUGRANDE, R. de. *A new introduction to the study of text and discourse: discursivism and ecologism*. [s.l.]: [s.ed.], 2004. Disponível em: <<http://www.beaugrande.bizland.com>> Acesso em: 20 ago. 2004.
- BERNHARDT, S. Seeing the text. In: HANDA, C. (Ed.). *Visual rhetoric in a digital world: a critical sourcebook*. Bedford/St. Martin's: Boston/New York, 2004. p. 94-106.
- BRASIL. Presidência da República. *Manual de redação da Presidência da República*. 2. ed. Brasília: Presidência da República, 2002.
- DESCARDECI, Maria Alice A. de S. *Ler o mundo: um olhar através da semiótica social*. ETD, Campinas, v. 3, n. 2, p. 19-26, jun. 2002.
- DIONISIO, A. P. *Multimodalidade discursiva: orquestrando palavras e imagens*. Recife: UFPE, 2004. (mimeo)
- FAIRCLOUGH, N. *Discurso e mudança social*. Brasília: Ed. UnB, 2001.
- FIGUEIREDO, C. M.; NÓBREGA, M. *Lei de Responsabilidade Fiscal*. 18. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2005.
- JEWITT, C.; KRESS, G. *Multimodal literacy: new literacies and digital epistemologies*. v. 4. Oxford: Peter Lang, 2003.
- KRESS, G. Multimodality, multimedia, and genre. In: HANDA, C. (Ed.). *Visual rhetoric in a digital world: a critical sourcebook*. Bedford/St. Martin's: Boston/New York, 2004. p. 38-54.

105

KRESS, G.; VAN LEEUWEN, T. *Multimodal discourse: the modes and media of contemporary communication*. New York: Oxford University Press, 2001.

_____. *Reading images: the grammar of visual design*. New York: Routledge, 1996.

MARCUSCHI, L. A. *Curso sobre gêneros textuais: Aula 04 – Tendências: visão de Carolyn Miller e a Escola Americana da Nova Retórica*. Recife: UFPE-PPGL, 2004. (mimeo).

_____. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In: DIONISIO, A. P.; MACHADO, A. R.; BEZERRA, M. A. (Orgs.). *Gêneros textuais e ensino*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2003. p. 19-36.

_____. *Gêneros textuais: o que são e como se constituem*. Recife: UFPE, 2000. (mimeo).

MENDONÇA, M. R. de S. *Diz-me com que(m) andas e te direi quem és: a relação entre as histórias em quadrinhos e seus suportes*. In: Anais do Encontro Nacional de Ciências da Linguagem Aplicadas ao Ensino. João Pessoa: Idéia, 2004. p. 1.273-1.283.

MILLER, C. Genre as social action. In: FREEDMAN, A.; MEDWAY, P. (Eds.). *Genre and the new rhetoric*. London/Bristol: Taylor & Francis, 1994. p. 23-42.

MOZDZENSKI, Leonardo P. *O juridiquês, em bom português*. Revista do Tribunal de Contas de Pernambuco, Recife, n. 14, p. 132-136, jan./dez. 2003.

THE NEW LONDON GROUP. A pedagogy of multiliteracies: designing social futures. In: COPE, B.; KALANTZIZ, M. (Eds.). **Multiliteracies: literacy learning and the design of social futures**. New York: Routledge, 2000. p. 9-37.

WITTGENSTEIN, L. *Investigações filosóficas*. São Paulo: Nova Cultural, 1989.

WYSOCKI, A. F. The multiple media of texts: how onscreen and paper texts incorporate words, images, and other media. In: BAZERMAN, C.; PRIOR, P. (Eds.). *What writing does and how it does it: an introduction to analyzing text and textual practices*. Mahwah: Lawrence Earbaum, 2004. p. 123-163.